

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 987 – Edição Especial de Março de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 987 – Edição Especial de Março de 2024

Sousa/PB – Quinta, 07 de Março de 2024

## CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cnpj.: 08.999.674/0001-53, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, empresário, Bacharel em Direito, Te.: 018821061252, com endereço funcional na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. E o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF**, pessoa jurídica de direito privado - entidade filantrópica, Cnpj.: 03.515.668/0001-60, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução Nº 173/2001 e reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal Nº 1.785/1999 -, com endereço na Rua Raimundo Braga Rolim, 22, Térreo, Conjunto Dr. Zezé, Cep.: 58.802-720, Sousa-PB. Aqui representado por seu diretor, o Senhor **ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**, brasileiro, Solteiro, RG.: 2.434.080 SSP-PB. CPF.: 031.322.364-54, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Zuza, nº 01, Doutor Zezé, Sousa-PB. Resolvem firmar o **TERMO DE CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA - Prefeitura Municipal** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF**, para fins de conceder contribuição financeira no valor total de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município de Sousa:

- Conceder ajuda financeira ao Centro de Educação Especial Integrada Geny Ferreira - CEEIGEF -, no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Quantia que será disponibilizada, até o dia 10 (dez) do mês de março de 2024, mediante transferências bancárias - DOC / TED - para conta bancária da entidade beneficiada.
- Encaminhar alunos da rede pública municipal de ensino;
- Prestar assistência aos discentes da Rede Pública Municipal, com o fornecimento de merenda e material escolar, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Recepcionar as prestações de contas pela entidade de ensino;
- Promover, através do Órgão de Controle Interno do Município, o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos a que se refere a Lei e este Convênio.

##### 2 - Compete ao CEEIGEF:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 987 – Edição Especial de Março de 2024

Sousa/PB – Quinta, 07 de Março de 2024

- Ceder espaços físicos - salas e salas de aulas com estruturas hidráulicas, elétricas e sanitárias - devidamente equipados com cadeiras, bureaux, armários, quadro, giz/lápis;
- Recepcionar e acolher alunos da rede pública municipal de ensino;
- Ofertar vagas para alunos da Educação Infantil e alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- Recepcionar, acolher e assistir educandos da rede pública municipal, inclusive, os portadores de especialidades e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme define a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Melhorar o IDEB da rede;
- Arcar com as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas as atividades desenvolvidas no âmbito da entidade de ensino;
- Prestar conta dos gastos realizados com os valores auferidos por meio do presente convênio. O que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de cada parcela;
- Apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades educacionais desenvolvidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Alunos:**

Fica a entidade conveniada obrigada a receber até 800 (oitocentos) alunos da rede pública municipal de ensino. Os quais, para efeito do Censo Escolar, serão contabilizados perante a Unidade de Ensino Escolar Municipal em que estejam matriculados.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão**

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Dúvidas e Casos Omissos:**

As dúvidas e casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e, se for o caso, formalizadas mediante Termo Aditivo próprio.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Publicações:**

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão de Imprensa Oficial - GAZETA DE SOUSA - e/ou por outros meios que o valham de publicidade dos Atos Administrativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão por conta de dotações e rubricas próprias do orçamento e, se necessário, mediante a abertura dos créditos suplementares de que tratam do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 987 – Edição Especial de Março de 2024

Sousa/PB – Quinta, 07 de Março de 2024

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro Competente:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB., para serem dirimidas todas AS dúvidas decorrentes da execução e cumprimento do presente convênio.

E por estarem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na lei instituidora e nas cláusulas exaradas nesta convenção. O que fazem na presença de duas (2) testemunhas que de tudo são conhecedoras. As quais, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Sousa-PB., 07 de MARÇO de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**  
DIRETOR

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

## **EXTRATO**

### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0204/2024**

**PREGÃO Nº 01/2024**

**OBJETO:** de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO SOUSA/PB

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa

**CONTRATADO:** ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ nº07.526.979/0001-85

**FUNDAMENTO:** Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1002 2057**

Elemento despesa : 3390.32 99



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 987 – Edição Especial de Março de 2024

Sousa/PB – Quinta, 07 de Março de 2024

**DATA DO CONTRATO:** 06 de março de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 230.820,00 ( duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO